



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

André Ricardo dos Anjos

Presidente

Marcelo da Costa

2º Vice-Presidente

Airton Antônio Schwantes

2º Secretário

Alírio José Bacca

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

Aline Krug Tontini

1ª Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

1º Secretário

Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 504 DE 13 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Etiene da Silva**, CPF. 103.850.144-06, ocupante do cargo de auxiliar de serviços operacionais II, matrícula: 5279 - provimento efetivo, no período de 06/07/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

PORTARIA N.º 505 DE 13 DE JULHO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Adrieli Cardoso Pereira Moretti**, CPF. 051.079.581-17, ocupante do cargo de profissional de educação, matrícula: 4068 - provimento temporário, no período de 05 de julho a 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA N.º 508, DE 14 DE JULHO 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **Pamela Couto da Silva** ocupante do cargo de Gestor de Ações Institucionais, **Bruna Janaina Prachum Dias**, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde e **Marina Germana Rodrigues**, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Saúde II para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância nº 035/2022, incumbidos de apurar possíveis irregularidades da servidora **D. S. F.**, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 001/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MS.

JOAO CARLOS KRUG, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, prorroga o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. Conforme item 15.4 do Edital 01/2020, prorrogar o prazo de validade do concurso por mais 1 (um)ano.

Chapadão do Sul/MS, 14 de julho de 2022.

JOAO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 624/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 010/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis (infantis e geriátricas) em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, para um período de 12 meses.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão:

O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **04 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 14 de julho de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 631/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 010/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando o registro de preços para futura aquisição materiais de expediente, visando a execução de ações das Unidades de Saúde da Atenção Primária e do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), para o período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **08 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 14 de julho de 2022.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2022

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
|-------------|-------|-------------------------------|--------|------|---------------|
| 13461/2022 | 12452 | AV.DAS GARÇAS, Nº 436 | 37 | 3 | ESPLANADA III |
| 13462/2022 | 12459 | AV. DAS GARÇAS, Nº 352 | 37 | 10 | ESPLANADA III |
| 13463/2022 | 12472 | RUA DAS ROLINHAS, Nº 283 | 37 | 23 | ESPLANADA III |
| 13464/2022 | 12476 | RUA DAS ROLINHAS, Nº 331 | 37 | 27 | ESPLANADA III |
| 13465/2022 | 12803 | AV. DAS GARÇAS, Nº 519 | 49 | 1 | ESPLANADA III |
| 13466/2022 | 12828 | AV. DAS GARÇAS, Nº 479 | 49 | 26 | ESPLANADA III |
| 13467/2022 | 12829 | AV. DAS GARÇAS, Nº 493 | 49 | 27 | ESPLANADA III |
| 13468/2022 | 12851 | RUA DAS PERDIZES, Nº 75 | 50 | 21 | ESPLANADA III |
| 13469/2022 | 12864 | RUA DAS PERDIZES, Nº 205 | 50 | 34 | ESPLANADA III |
| 13477/2022 | 8297 | RUA CORNÉLIO PROCOPIO, Nº 204 | I-13 | 07 | SUCUPIRA |

FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
|-------------|-------|------------------------|--------|------|-----------|
| 13440/2022 | 10229 | RUA DOS SABIAS Nº 261 | 18 | 12 | ESPLANADA |
| 13441/2022 | 10357 | RUA DOS PARDAIS Nº 93 | 23 | 30 | ESPLANADA |
| 13442/2022 | 10358 | RUA DOS PARDAIS Nº 105 | 23 | 31 | ESPLANADA |
| 13443/2022 | 10407 | RUA TUCANO Nº 303 | 24 | 40 | ESPLANADA |
| 13444/2022 | 10373 | RUA BEIJA-FLOR Nº 356 | 24 | 06 | ESPLANADA |
| 13445/2022 | 10442 | RUA BEM-TE-VI Nº 244 | 26 | 16 | ESPLANADA |
| 13446/2022 | 10520 | RUA TUIUIU Nº 420 | 28 | 14 | ESPLANADA |
| 13447/2022 | 10521 | RUA TUIUIU Nº 408 | 28 | 15 | ESPLANADA |
| 13448/2022 | 10525 | RUA TUIUIU Nº 362 | 28 | 19 | ESPLANADA |
| 13449/2022 | 10526 | RUA TUIUIU Nº 350 | 28 | 20 | ESPLANADA |
| 13450/2022 | 10566 | RUA MARACANA Nº 198 | 29 | 20 | ESPLANADA |
| 13451/2022 | 10567 | RUA DAS CORUJAS Nº 181 | 29 | 21 | ESPLANADA |
| 13452/2022 | 10568 | RUA DAS CORUJAS Nº 195 | 29 | 22 | ESPLANADA |
| 13453/2022 | 10569 | RUA DAS CORUJAS Nº 207 | 29 | 23 | ESPLANADA |
| 13454/2022 | 10577 | RUA TUIUIU Nº 419 | 29 | 31 | ESPLANADA |
| 13455/2022 | 10585 | RUA TUIUIU Nº 511 | 29 | 39 | ESPLANADA |
| 13456/2022 | 10586 | RUA TUIUIU Nº 523 | 29 | 40 | ESPLANADA |
| 13457/2022 | 10622 | RUA MARACANA Nº 325 | 30 | 36 | ESPLANADA |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|------------|-------|-------------------------|----|----|-----------|
| 13458/2022 | 10629 | AVENIDA DAS EMAS Nº 794 | 32 | 02 | ESPLANADA |
| 13459/2022 | 10632 | AVENIDA DAS EMAS Nº 758 | 32 | 05 | ESPLANADA |
| 13460/2022 | 10699 | AVENIDA DAS EMAS Nº 284 | 34 | 12 | ESPLANADA |

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

| FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA. MAT: 372 | | | | | |
|---|------------|--------------------------|---------------|-------------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 13438/2022 | 10494 | RUA BEM-TE-VI Nº 231 | 27 | 28 | ESPLANADA |
| 13439/2022 | 10734 | RUA SERIEMA Nº 185 | 35 | 17 | ESPLANADA |
| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130 | | | | | |
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 13470/2022 | 8003 | RUA AQUIDAUANA, 1751 | C-48 | 23 | SUCUPIRA |
| 13472/2022 | 10408 | RUA SERIEMA, Nº 484 | 25 | 1 | ESPLANADA |
| 13473/2022 | 10471 | RUA DOS CANÁRIOS, Nº 372 | 27 | 5 | ESPLANADA |
| 13474/2022 | 10681 | RUA SERIEMA, Nº 539 | 33 | 24 | ESPLANADA |
| 13475/2022 | 10370 | RUA SERIEMA, Nº522 | 24 | 3 | ESPLANADA |
| 13476/2022 | 10371 | RUA SERIEMA, Nº 508 | 24 | 4 | ESPLANADA |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibipiruna – Fone: (67)3562-1385



INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC).

ASSUNTO: Referencial Curricular para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do município de Chapadão do Sul/MS, alinhado a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

RELATOR(A): Conselheira: Sandra Cristina Mioto de Gouvea

| | | |
|---------------------|-----------------------|------------------------|
| PARECER Nº 001/2022 | CÂMARA Conselho Pleno | APROVADO EM 14/07/2022 |
|---------------------|-----------------------|------------------------|

RELATÓRIO:

1. Introdução

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do município de Chapadão do Sul/MS, solicitou por meio do Ofício nº 008/2022 análise, aprovação e homologação do Currículo – Rede Municipal de Ensino – Chapadão do Sul (BNCC/Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul) abrangendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos Iniciais e Finais (BNCC/ Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul), como também a emissão de Parecer Favorável sobre o Referencial Curricular para a Educação Básica da Rede Municipal de Ensino. O Currículo da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil/Ensino fundamental: Anos Iniciais e Finais) foi elaborado pelo coletivo de profissionais da educação (professores de todas as disciplinas, diretores, especialistas e coordenadores pedagógicos) através de reuniões e estudos pedagógicos realizados para este fim, com o objetivo da implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) sob a articulação da coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A apreciação de tais documentos foram realizados inicialmente para a realização de emissão de Parecer Orientativo do currículo de Referência de Mato Grosso do Sul para os Sistema Municipal de Ensino nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular-BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito do Sistema Nacional de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Desse modo, pela leitura e análise do documento, o Currículo da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo tornar-se instrumento para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de orientações curriculares e auxiliarem nos processos de revisão dos projetos pedagógicos das Instituições de ensino, a partir de suas próprias necessidades, sempre em regime de colaboração, com orientações aos envolvidos na gestão administrativa, formativa e pedagógica de todo o processo educativo.

Considerando à Legislação Brasileira vigente – Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996; 2013), Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Brasil, 2010), Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) – foi desencadeado no ano de 2014, um amplo debate sobre a construção de uma Base Nacional Comum



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibipiruna – Fone: (67)3562-1385



Curricular (BNCC), expressando-se os diversos estados brasileiros posições de especialistas, professores e gestores sobre a natureza e as funções históricas, sociais, políticas e educacionais da BNCC. A partir desse momento, o debate sobre o currículo referendou-se nas determinações legais de elaboração de uma BNCC para a Educação Básica que apontasse os direitos e objetivos de aprendizagem dos educandos e orientasse a produção de currículos nos sistemas de ensino e nas Instituições educacionais. De forma transparente, a ideia da BNCC esteve presente desde a Constituição Federal (BRASIL, 1988), que prevê no artigo 210 a fixação de “[...] conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”.

A Resolução CNE/CEB nº 4/2010 menciona a necessidade de uma Base Nacional Comum constituindo-se de: [...] *conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, expressos nas políticas e gerados nas Instituições produtoras do conhecimento científico e tecnológico; no mundo do trabalho; no desenvolvimento das linguagens; nas atividades desportivas e corporais; na produção artística; nas formas diversas de exercício da cidadania; e nos movimentos sociais.* (BRASIL,2010).

Além disso, o Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014) define na meta 7 – “[...] *fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem*” que uma das estratégias para sua concretização é: Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do (as) aluno (as) para cada ano de ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local (LEI nº 13.005/2014).

A incumbência de definir uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica demandou do Ministério da Educação (MEC) a elaboração de uma proposta que foi entregue ao Conselho Nacional de Educação (CNE), que por meio da Resolução CNE/CP nº 2/2017, instituiu e orientou a implantação da BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente e implementada ao longo das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica.

Entretanto, em 5 de abril de 2018, foi instituído pela Portaria MEC nº 331, o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), com o objetivo de apoiar as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (Seduc) e as Secretarias Municipais de Educação (SME) no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios.

O Programa foi criado em conjunto com as entidades: Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibipiruna – Fone: (67)3562-1385



(Undime), que formam o Comitê Nacional de Implementação da BNCC, com o apoio da Sociedade Civil (por meio de Organizações), e das representações institucionais dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais de Educação (Conselho Nacional de Educação -CNE), Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FNCE) e União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).

Em Mato Grosso do Sul, optou-se pelo Regime de Colaboração constituído pela assinatura do Termo de Intenção de Colaboração para a Co-Construção de um Currículo de Referência-MS, envolvendo as redes públicas e os estabelecimentos privados de ensino na construção de um documento que contemplasse as aprendizagens essenciais às crianças, adolescentes e jovens durante a Educação Básica no território sul-mato-grossense, de modo que o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul faz parte do processo de implementação da BNCC, no qual constam as dez competências gerais como princípios norteadores, as áreas do conhecimento, os componentes curriculares, as habilidades, os campos de experiências e os objetivos de aprendizagens, igualmente definidos na BNCC.

Sendo assim, na Rede Municipal de Ensino do município de Chapadão do Sul, para a reestruturação e reorganização do Referencial Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos Iniciais e Finais) destaca-se a participação de todas as unidades escolares e profissionais de educação na contribuição da construção de uma proposta pedagógica com relevante objetivo de atender as potencialidades locais.

II – Análise da matéria

O documento em análise trata-se do Currículo da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil (Alinhado a BNCC e ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul – SEMEC) e do Currículo da Rede Municipal de Ensino – Ensino Fundamental (Alinhado a BNCC e ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul-SEMEC). Reafirma que a escola é considerada como um espaço de aprendizagem e democracia inclusiva, devendo promover práticas de respeito às diferenças e diversidades.

O Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e foi construído coletivamente pelos profissionais de educação das Instituições de ensino no ano de 2019 durante o período do programa de formação Reflexões pedagógicas: diálogos entre a teoria e a prática, sob a responsabilidade da articuladora Municipal do currículo BNCC do município.

O documento elaborado evidencia o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura em disponibilizar no prazo estabelecido pelo Ministério da Educação/MEC e pelo Conselho Nacional de Educação/CNE, um Referencial Curricular reestruturado por profissionais lotados nas Unidades de Ensino do município, com o objetivo de atender às demandas educacionais contemporâneas.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibipiruna – Fone: (67)3562-1385



O Conselho Municipal de Educação – CME atuou de forma ativa na construção do Currículo da Rede Municipal de Ensino, pois grande parte de seus representantes são professores lotados nas Instituições escolares do sistema educacional.

Em síntese, o Referencial Curricular (Currículo Rede Municipal de Ensino) está de acordo com os documentos orientadores da BNCC e sua estrutura está organizada em 02 (dois) cadernos constituídos da seguinte forma:

Currículo Rede Municipal de Ensino – EDUCAÇÃO INFANTIL (BNCC/Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul).

1. Currículo Educação Infantil:

- 1.1. O eu, o outro e o nós;
- 1.2. Corpo, gestos e movimentos;
- 1.3. Traços, sons, cores e formas;
- 1.4. Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- 1.5. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- 1.6. Educação Física;
- 1.7. Inglês.

Currículo Rede Municipal de Ensino – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) – (BNCC/Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul).

1. Currículo Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

Área de Linguagem

- 1.1 Língua Portuguesa
- 1.2 Arte
- 1.3 Educação Física
- 1.4 Língua Inglesa

Área de Matemática

- 1.5 Matemática

Área de Ciências da Natureza

- 1.6 Ciências

Área de Ciências Humanas

- 1.7 Geografia



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibipiruna – Fone: (67)3562-1385



- 1.8 História
- 1.9 Empreendedorismo
- 1.10 Ensino Religioso

- 2. Currículo Ensino Fundamental – Anos Finais**
- Área de Linguagem**
- 2.1 Língua Portuguesa
- 2.2 Arte
- 2.3 Educação Física
- 2.4 Língua Inglesa

- Área de Matemática**
- 2.5 Matemática

- Área de Ciências da Natureza**
- 2.6 Ciências

- Área de Ciências Humanas**
- 2.7 Geografia
- 2.8 História
- 2.9 Empreendedorismo
- 2.10 Ensino Religioso

A Rede Municipal de Ensino participou ativamente do processo de construção do Currículo de Referência de MS e na elaboração de seu próprio Referencial Curricular, cumprindo com o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 02/2017.

II – CONCLUSÃO DO CONSELHO PLENO

Em atendimento às normas vigentes e no cumprimento de suas competências, o Plenário do Conselho Municipal de Educação - CME, recomenda a implantação e a implementação do Referencial Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Chapadão do Sul-MS nas Instituições de ensino públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino. Contudo, o currículo deverá ser definido nas Unidades escolares, utilizando a BNCC e o Currículo de Referência de MS como base para tomada de decisões pelas equipes escolares.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibiruna – Fone: (67)3562-1385



Sendo assim, aprovam por unanimidade o Currículo Rede Municipal de Ensino – EDUCAÇÃO INFANTIL (BNCC/Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul) e o Currículo Rede Municipal de Ensino – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) – (BNCC/Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul).

III – APROVADO EM REUNIÃO PLENÁRIA, de 14 de julho de 2022.

Maria Santina de Carvalho Giraldele
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Educação – CME
Chapadão do Sul-MS

Deferido em: 14/07/2022

Guerino Perlus
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Portaria n. 051/2021
Guerino Perlus
Secretário de Educação
Portaria n° 051/2021
SEMED

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. **Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010.** Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

_____. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. **Base nacional comum curricular.** Brasília, DF, 2017. Disponível em: < <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base/> >. Acesso em: maio, 2018.

_____. Ministério da Educação e da Cultura, Conselho Nacional de Educação, Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017.**



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Paraná, 2390, B. Sibipiruna – Fone: (67)3562-1385



_____. Ministério da Educação e da Cultura, Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Básica. Resolução CEB n.º 5, de 17 de dezembro de 2009. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Diário Oficial da União, Brasília, 18 de dezembro, Seção 1, p. 18. 2009.

_____. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. MATO GROSSO DO SUL. Resolução “P” SED n.º 2766, de 28 de agosto de 2017. Diário Oficial n.º 9.483. 2017.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.812 |

Quinta-feira | 14 de Julho de 2022

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022- de 14 de julho de 2022

“Decreta Horário de Expediente no recesso parlamentar dá outras providencia”.

ANDRE DOS ANJOS, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Que durante o Recesso Parlamentar da Câmara Municipal, de 17 a 31 de julho de 2022, fica estabelecido que os trabalhos administrativos será das 7h às 11h.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRE DOS ANJOS
Presidente